



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N°185**, de 17 de maio de 1978.

### **Concede aumento de vencimentos aos Funcionários Públicos Municipais.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido aos funcionários públicos municipais, um aumento de vencimentos na ordem de 40% (quarenta por cento) sobre os atuais vencimentos, com efeito, a partir de 1º de maio do corrente ano.

**Art. 2º.** Para atender as despesas decorrentes da execução do artigo anterior, fica aberto no corrente exercício, o crédito suplementar às respectivas dotações, no total de CR\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros).

**Art. 3º.** Como recurso à abertura do crédito suplementar ora autorizado, poderá o senhor Prefeito Municipal anular, total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, ou aproveitar o excesso de arrecadação que se verificar neste exercício.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 17 de maio de 1978.

**WILSON FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 17 de maio de 1978.

*Secretário Municipal de Administração*

---